



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.330/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO
ADMINISTRATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE POR
MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.203. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
21 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.000,00

Total Suplementação: R\$ 21.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001.08.244.0034.2.201. PROGRAMA BRINCANDO DE RODA - FMAS
6 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
10.001.08.244.0034.2.202. GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
13 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
16 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
10.001.08.244.0034.2.207. INCENTIVO A GERAÇÃO DE RENDA - FMAS
43 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
44 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
45 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
46 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

Total Redução: R\$ 21.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

SILVÉRIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Subprocurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 616